

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E



Reserva de Recrutamento

Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para a categoria de Terapia da Fala.

ATA N°1

No dia 31 do mês de janeiro do ano de 2022, pelas 12.30 horas, realizou-se por meios de teleconferência, na plataforma Teams, a primeira reunião do júri para constituição de uma reserva de recrutamento para o exercício de funções de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, para a categoria de Terapia da Fala, para a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.

Participaram na reunião os elementos efetivos do júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, que é constituído por;.....

Presidente: Marisa Lima de Sousa Pequeno, com a categoria de Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, na profissão de Terapia da Fala, da ULSAM ,E.P.E

1º Vogal efetivo: Joana Terleira Ramalho Moreira, com a categoria de Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, na profissão de Terapia da Fala, da ULSAM , E.P.E

2º Vogal efetivo: Rita Margarida Machado da Silva Carlos, com a categoria de Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, na profissão de Terapia da Fala, da ULSAM , E.P.E

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- Definição de requisitos obrigatórios para admissão,
- Estabelecimento dos critérios de apreciação e ponderação de avaliação, bem como o sistema de classificação final incluindo a respetiva fórmula classificativa.

Foram estabelecidos como critérios de admissão:

Requisitos obrigatórios da candidatura:

- 1- Licenciatura em Terapia da Fala;
- 2- Cédula Profissional de Terapia da Fala emitida pela ACSS(Administração Central do Sistema de Saúde);
- 3- Requerimento de apresentação da candidatura;

- 4- Possuir habilitações para conduzir veículos da categoria B.

Documentos a apresentar:

- 1- Fotocópia do certificado de habilitações onde conste classificação final;
- 2- Fotocópia de Cédula Profissional válida (no momento da candidatura);
- 3- Curriculum vitae, datado e assinado;
- 4- Documentos comprovativos de todos os elementos curriculares, legíveis.

Definição dos métodos de seleção e do sistema de classificação final a utilizar, de acordo com a Portaria nº154/2020, publicada em DR, 1ª série, nº120/20202 de 23 de junho.

No procedimento concursal para a reserva de recrutamento para técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica- Terapia da Fala o método de seleção utilizado é o da avaliação curricular como consta no Art. 7º do referido decreto-lei.

- 1- A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 2- A avaliação curricular a que se refere o número anterior deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

a) Habilitação académica e profissional

10(dez) valores a quem tenha licenciatura em Terapia da Fala.

11(onze) valores para mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível

12 (doze) valores para doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;

b) Classificação final obtida na Licenciatura no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional

0(zero) valores a quem tenha obtido 10 valores na avaliação final da licenciatura

3(três) valores a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final da licenciatura, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão

0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas

0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;

10
falta
20/01/03

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

- i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
- ii) 0,02valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
- iii) 0,01valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, e sujeitas a avaliação;
- iv) 0,005valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
- v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
- vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional até ao máximo de 1 valor

- i) Participação em projetos de investigação da área profissional.....0,20 valores
- ii) participação em grupos de trabalho de natureza profissional
 - Trabalhos publicados como autor.....0,12 valores
 - Trabalhos publicados como coautor.....0,08 valores
 - Comunicações em jornadas e afins.....0,05 valores
 - Apresentação de poster.....0,03 valores
- iii) Atividades docentes na área profissional
 - Lecionação no Ensino Superior.....0,25 valores
 - Formador em cursos promovidos por instituições creditadas..... ..0,15 valores
 - Monitor/ Orientador de estágio.....0,10 valores
 - Outros grupos de trabalho.....0,02 valores

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos critérios.

Em caso de empate será aplicado o Artº. 28º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho-
Critérios de ordenação preferencial.

A Primeira Vogal, Joana Terleira Ramalho Morreira, sugeriu como método de seleção adicional a introdução da entrevista profissional de seleção, mas com base na Portaria nº154/2020 no Artº 6º a proposta não foi aceite.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo júri.

Presidente do Júri

Marisa Lima de Sousa Pequeno

(Marisa Lima de Sousa Pequeno)

Primeiro Vogal

Joana Terleira

(Joana Terleira Ramalho Morreira)

Segundo Vogal

Rita Carlos

(Rita Margarida Machado da Silva Carlos)

*Joana Terleira
Rita Carlos*